

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia entre o **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR** e a empresa **SAN CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA.**

CONTRATO Nº 0022025

O SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Paulo de Tarso de Lara Pires, portador do CPF nº 779.610.569-04 e RG nº FD586852, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAN CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**, CNPJ 02.732.827/0001-15 e I.E. 90.724.587-06, sediada à Rodovia da Uva, KM 07, nº 4709, Galpão Q, Bairro: Arruda, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua sócia proprietária Sra. Emanuele Demenjeon do Nascimento Rodrigues a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133/21, assim como pelas condições do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, pelos termos da proposta da Contratada datada de 15/01/2025, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de 3 (três) projetos básicos de torres autoportante de 25m de altura cada para instalação dos Radares modelo Banda S, Banda C e Banda X. Contempla o projeto estrutural de: Dimensionamento da estrutura com a especificação dos materiais; Bitolas dos perfis; Projeto básico estrutural dos perfis; Detalhes de escadas de acesso; Guarda-corpos; Patamares e acessórios aplicáveis.

No nível abaixo do piso do radomo, deve-se conter uma área de pelo menos 20m², onde serão instalados os equipamentos responsáveis pela operação do radar, esse local deve ser climatizado e ser isolado para dificultar a entrada de umidade e poeira, prejudiciais aos equipamentos. Nesse nível deve ser previsto um mirante de aproximadamente 1,5m de largura circundando toda a torre, anexo a essa área ou em um nível inferior, deve-se prever também uma área para almoxarifado, para armazenamento das peças e equipamentos para a manutenção do radar, essa área também deve ter pelo menos 20m².

Cada torre deve possuir um sistema de içamento de carga elétrico de pelo menos 2 toneladas, onde se pode fazer o içamento desde o nível do solo até logo abaixo do radomo. As torres deverão suportar cargas compatíveis com cada tipo de radar:

1. A torre do Radar banda S deverá suportar um radomo de aproximadamente 13 metros de diâmetro com aproximado de 4500kg, mais o peso do pedestal e antena (verificar especificações com o fabricante);

2. A torre do Radar banda C deverá suportar um radomo de aproximadamente 6 metros de diâmetro e pesar aproximadamente 2500kg, mais o peso do pedestal e antena (verificar especificações com o fabricante);

3. A torre do Radar banda X deverá suportar um radomo de aproximadamente 3 metros de diâmetro e pesar aproximadamente 1000kg, mais o peso do pedestal e antena (verificar especificações com o fabricante).

O projeto deverá incluir site contemplando um abrigo em alvenaria com laje e infraestrutura elétrica com painéis de controle, entrada de energia, sala de nobreak, gerador com tanque de abastecimento, ar-condicionado, sistema de alarme de incêndio e infraestrutura hidráulica.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº 002/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é de **R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)**, já incluso todos impostos. Segue a tabela detalhando os valores:

ITEM	QTD	Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Projeto da torre de 25m, Radar S , (radome 13m de diâmetro e pesa 4.500Kg), no topo da Torre. Logo abaixo será a sala de equipamentos (20m2) e outra sala para almoxarifado (20m2), projeto estrutural de: dimensionamento da estrutura com a especificação dos materiais; Bitolas dos perfis; Projeto básico estrutural dos perfis; Detalhes de escadas de acesso; Guarda-corpos; Patamares e acessórios aplicáveis.	R\$ 36.144,00	R\$ 36.144,00
2	1	Projeto da torre de 25m, Radar C , (radome 6m de diâmetro e pesa 2.500Kg), no topo da torre. Logo abaixo será a sala de equipamentos (20m2) e outra sala para almoxarifado (15m2), projeto estrutural de: dimensionamento da estrutura com a especificação dos materiais; Bitolas dos perfis; Projeto básico estrutural dos perfis; Detalhes de escadas de acesso; Guarda-corpos; Patamares e acessórios aplicáveis.	R\$ 19.699,00	R\$ 19.699,00
3	1	Projeto da torre de 25m. Radar X , (radome 3m de diâmetro e pesa 1.000Kg), no topo da torre. No nível térreo uma sala para abrigar o gerador com banco de baterias e sala de equipamentos contemplando o projeto estrutural de: dimensionamento da estrutura com a especificação dos materiais; Bitolas dos perfis; Projeto básico estrutural dos perfis; Detalhes de escadas de acesso; Guarda-corpos; Patamares e acessórios aplicáveis.	R\$ 8.565,00	R\$ 8.565,00
4	3	Projeto arquitetônico do Site de cada Radar	R\$ 9.364,00	R\$ 28.092,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 92.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos projetos será realizado de acordo com o cronograma abaixo, a partir da assinatura deste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Projeto Básico Torre Radar Banda S	Até 30 dias
2	Projeto Básico Torre Radar Banda C	Até 20 dias
3	Projeto Básico Torre Radar Banda X	Até 5 dias
4	Projeto Arquitetônico do Site de cada Radar	Até 15 dias

3.1 Os projetos serão compostos de plantas baixas, detalhes e memorial descritivo, projeto arquitetônico do site contemplando um abrigo em alvenaria com laje e infraestrutura elétrica com painéis de controle, entrada de energia, sala de nobreak, gerador com tanque de abastecimento, prever ar-condicionado, sistema de alarme de incêndio e infraestrutura hidráulica.

3.2 os projetos serão entregues em cópias impressas e em arquivos eletrônicos organizados em arquivos digitais. A primeira versão será apresentada apenas em meio eletrônico, para conferência e posterior indicação das modificações sugeridas.

3.3 As pranchas que compõem os projetos serão apresentadas em arquivos CAD com extensão DWG, acompanhados de versão para impressão direta, no formato PLT. Deve ser fornecida a configuração de penas utilizadas para o desenho, anexa ou no próprio arquivo. Os memoriais descritivos serão apresentados em arquivos de texto, com extensão doc. A planilha de orçamento será apresentada em arquivo com extensão xls.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As medições e pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma abaixo, a partir da assinatura deste contrato:

%	Descrição dos eventos	Prazo	Valor
20%	Após fechamento do escopo detalhado para definição do layout das torres e abrigo	10 dias	R\$ 18.500,00
40%	Na apresentação do Projeto Revisão 0 da Torre Radar Banda S	10 dias	R\$ 14.457,60
40%	Na apresentação do Projeto Revisão Final da Torre Radar Banda S	10 dias	R\$ 14.457,60
40%	Na apresentação do Projeto Revisão 0 da Torre Radar Banda C	10 dias	R\$ 7.879,60
40%	Na apresentação do Projeto Revisão Final da Torre Radar Banda C	10 dias	R\$ 7.879,60
40%	Na apresentação do Projeto Revisão 0 da Torre Radar Banda X	10 dias	R\$ 3.426,00
40%	Na apresentação do projeto Revisão Final da Torre Radar Banda X	10 dias	R\$ 3.426,00
40%	Apresentação do Projeto Arquitetônico do Abrigo versão 0	10 dias	R\$ 11.236,80
40%	Apresentação do Projeto Arquitetônico do Abrigo versão final	10 dias	R\$ 11.236,80
Valor Total			R\$ 92.500,00

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos próprios do SIMEPAR já existente em caixa.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

§ 1º O período de vigência de contrato será 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

§ 2º O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus

§ Único: O término do prazo de vigência deste contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Todos os custos e/ou despesas necessárias à prestação dos serviços contratados, tais como: custo diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, serão por conta da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

O CONTRATADO compromete-se a realizar o trabalho profissional objeto deste contrato com zelo, dedicação e máxima proficiência, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e o Código de Ética Profissional, envidando todos os esforços e utilizando ao máximo todos os recursos técnicos disponíveis à consecução do trabalho.

§ 1º Os serviços técnicos a que alude a Lei Federal Nº 6.496, de 1977, somente serão iniciadas após a regular anotação, pelo CONTRATADO, junto ao CREA/PR, da competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que a responsabilidade pelo pagamento da respectiva taxa será do CONTRATADO, na forma da Resolução 1.025 do CONFEA.

§ 2º O contratado desenvolverá seus trabalhos com total independência técnica e laboral, sem nenhum tipo de subordinação ao contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

As partes contratantes se comprometem a:

a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto ao SIMEPAR, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa e observado o procedimento previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, sujeitará as partes às seguintes penalidades:

I À CONTRATADA

1. O não cumprimento das obrigações assumida neste contrato, garantida a prévia defesa:

- a) em caso de inexecução total do Contrato por parte da CONTRATADA, o SIMEPAR aplicará multa de 15% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- b) em caso de inexecução parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, em decorrência da entrega incompleta dos veículos, o SIMEPAR aplicará multa de 15% sobre o valor total dos materiais não entregues, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- c) em caso de inexecução parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, em decorrência do descumprimento das demais obrigações assumidas mediante este Contrato, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade, o SIMEPAR aplicará multa 5% do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas no artigo na Lei 14.133/21.

§ Único - As multas estabelecidas nas alíneas aplicadas ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro) cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

II À CONTRATANTE

1. Quando ocorrer atraso no pagamento da nota fiscal/fatura, por motivo e inteira responsabilidade do SIMEPAR, esta fica sujeita às sanções abaixo, calculado com base no valor da obrigação identificada ou da nota fiscal/fatura, mediante apresentação pelo fornecedor do respectivo documento de cobrança

- a) multa de 2% (dois por cento)
- b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal; e
- c) correção monetária com base no INPC, pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e complementarmente pelo Decreto Estadual 10.086/22, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba-PR, 03 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE

Paulo de Tarso de Lara Pires
Diretor Presidente (Assinatura Eletrônica)

CONTRATADA

Emanuele D. Nascimento Rodrigues
Sócia – Proprietária (Assinatura Eletrônica)

Testemunhas:

Beatriz Busato Cavassin
Analista Administrativo - SIMEPAR

CONTRATO_SIMEPAR_SANCONSTRUCOES.pdf

Documento número #8dc0dd5c-0076-48f2-9175-0b654e3e348b

Hash do documento original (SHA256): c384d01936cc44aea939bb930418ea366112eec3dbf6c682b30a87beab7013ab

Assinaturas

✓ **Paulo de Tarso de Lara Pires**

CPF: 779.610.569-04

Assinou como representante legal em 03 fev 2025 às 17:23:02

✓ **Beatriz Busato Cavassin**

CPF: 023.822.729-45

Assinou como testemunha em 03 fev 2025 às 16:37:43

Log

- 03 fev 2025, 15:50:15 Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba criou este documento número 8dc0dd5c-0076-48f2-9175-0b654e3e348b. Data limite para assinatura do documento: 05 de março de 2025 (15:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 fev 2025, 15:54:02 Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou à Lista de Assinatura: paulo.tarso@simepar.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo de Tarso de Lara Pires e CPF 779.610.569-04.
- 03 fev 2025, 15:54:03 Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou à Lista de Assinatura: beatriz.busato@simepar.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Beatriz Busato Cavassin e CPF 023.822.729-45.
- 03 fev 2025, 16:37:43 Beatriz Busato Cavassin assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail beatriz.busato@simepar.br. CPF informado: 023.822.729-45. IP: 191.177.174.219. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.2921688 e longitude -49.2298747. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1112.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 03 fev 2025, 17:23:02 Paulo de Tarso de Lara Pires assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.tarso@simepar.br. CPF informado: 779.610.569-04. IP: 200.19.65.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.45179522667868 e longitude -49.23729586295884. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1112.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 fev 2025, 17:23:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8dc0dd5c-0076-48f2-9175-0b654e3e348b.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8dc0dd5c-0076-48f2-9175-0b654e3e348b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.